

LEI MUNICIPAL Nº 508/2003, DE 08 DE AGOSTO DE 2003.

**SÚMULA: AUTORIZA REMANEJAMENTO E
TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS DE UMA
CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA
E DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO NO LIMITE
EQUIVALENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DA
DESPESA FIXADA NO ORÇAMENTO VIGENTE
NO EXERCÍCIO DE 2003, E DÁ OUTRA
PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor REINALDO TIRLONI, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o remanejamento e transposição de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da despesa total consignada no Orçamento do Município de Tapurah-MT, aprovado pela Lei nº484/2002, de 20 de Dezembro 2002 para o exercício de 2003.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, aos 08 dias do mês de agosto de 2003.

REINALDO TIRLONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

MARCOS CARDOSO ALVES
Gerente de Cidade